



CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO PLENA EM REDE

PROCESSO SELETIVO INTERNO, UFRN, PARA CLASSIFICAÇÃO DOS DISCENTES CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL CAPES N° 17/2025 EDITAL 02/2025

A Comissão de Seleção designada através da PORTARIA DE COMISSÃO N°2/2025 - DDM (17.42) e no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Interno, UFRN, para classificação dos(as) discentes candidatos(as) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) Edital CAPES N° 26/2024, regularmente matriculados(as) no PRODEMA-UFRN, e os convoca a apresentarem a documentação requerida nos termos pré-estabelecidos pelo EDITAL CAPES N° 17/2025, observando-se o item 9.2 (Da Seleção Interna dos Candidatos).

A CAPES, em conformidade com a portaria 77 de 08 de março de 2024, publicou o novo edital (Edital 17/2025-CAPES) do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), que dispõe sobre o regulamento do programa. Este edital contempla duas chamadas, cada uma com cronograma específico: a primeira chamada prevê início das atividades no exterior no primeiro semestre de 2026 (janeiro e fevereiro/2026), enquanto a segunda chamada terá início no segundo semestre de 2026. Os programas devem realizar a seleção interna dos candidatos até 03 de outubro de 2025 para a primeira chamada, e os candidatos selecionados deverão se inscrever no sistema da CAPES, preenchendo o formulário de inscrição online e enviando a documentação obrigatória entre 22 de setembro e 7 de outubro de 2025. Considerando o prazo definido pela CAPES para a primeira chamada, seguem abaixo informações sobre o edital interno e a realização da seleção.

O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas na modalidade doutorado sanduíche para os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil, com a obrigação de retornar ao país após a finalização da bolsa para concluir o curso e defender a tese. A duração da bolsa será de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o primeiro cronograma, e de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses para o segundo cronograma.

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1. Em conformidade com o edital 17/2025 - PDSE/CAPES, são documentos obrigatórios para inscrição:

- I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - Currículo Lattes atualizado e cadastro na plataforma ORCID;
- III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 17/2025 - PDSE/CAPES;
- V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 17/2025 - PDSE/CAPES;
- VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 17/2025 - PDSE/CAPES;
- VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- VIII - O Edital 17/2025 - PDSE/CAPES e seus anexos podem ser acessados pelo link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

1.2. Entre os critérios que devem ser estritamente atendidos pelo **discente no momento da inscrição no sistema da CAPES, de acordo com Edital geral**, destacamos:

- I - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- II - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese (48 meses), devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- III - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);
- IV - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

1.3. A PPG UFRN destaca que o edital 17/2025 esclarece no item 1.5.7. que **"Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do Edital"**, assim como não será admitida proposta de renovação no âmbito deste edital. A UFRN também não se responsabilizará pelo pagamento das taxas mencionadas. Portanto, firme-se que resta **esclarecido aos candidatos e parceiros internacionais que não haverá pagamento de taxas de qualquer natureza pela CAPES ou pela UFRN**.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DEFINIDOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO INTERNA DDMA - UFRN

2.1. A Comissão de Seleção, para contemplar o critério de “Plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior”, avaliará os(as) discentes com base em nota calculada através de:

I - Análise do currículo, com peso de 50%, e Nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), com peso de 50%;

II - O(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação na análise do currículo terá nota dez; as notas dos demais serão calculadas proporcionalmente ao do primeiro colocado(a);

Serão pontuadas somente as informações contidas no Curriculum Lattes e devidamente comprovadas com consulta no período da análise documental por parte da Comissão de Seleção. Para este ponto de avaliação, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO I deste Edital Interno.

2.2. A Comissão de Seleção, com o objetivo de contemplar o critério de “Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto”, avaliará o plano de pesquisa de acordo com os critérios:

I - Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos dentro do período de doutorado sanduíche;

II - Metodologia adequada e exequível com os objetivos propostos definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações;

III - Relevância dos resultados esperados (social, científica, tecnológica e/ou econômica);

IV - Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

V - Consistência nas etapas do cronograma; e

VI - Exequibilidade da proposta com relação ao produto que se pretende alcançar.

Cada item será valorado de 1,5 a 2,0 pontos; totalizando 10,0 pontos para este critério. Para este critério de avaliação, o(a) candidato(a) enviará o Plano de Pesquisa a ser desenvolvido no exterior que será avaliado pela Comissão de Seleção segundo o ANEXO II deste Edital Interno.

2.3. Para contemplar o critério de “Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas”, serão levados em consideração os seguintes critérios:

I - Características da Instituição de destino (Centro de Pesquisa, Universidade, etc.) que permitam tornar o Plano de Trabalho viável;

II - Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior;

III - Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

IV - Publicações do(a) coorientador(a) e de seu grupo de pesquisa no tema que o aluno pretende desenvolver suas atividades (de acordo com o currículum do(a) coorientador(a) descrito no Plano de Pesquisa ou através do CV do(a) coorientador(a).

Cada item será valorado com 2.5 pontos; totalizando 10.0 pontos para este critério. Para este critério de avaliação, o(a) candidato(a) enviará o Plano de Pesquisa a ser desenvolvido no exterior segundo o Anexo II do EDITAL e a Comissão de Seleção o avaliará de acordo com ANEXO III deste Edital Interno.

3. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

3.1. A pontuação final será uma média das três notas obtidas referentes aos critérios de avaliação apresentados a seguir. O resumo dos critérios, formas de avaliação e componente na pontuação final estão expostos na tabela abaixo:

Critério	Forma de avaliação	Componente da pontuação final
Plena qualificação do(a) candidato(a) com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior	Análise do currículo Lattes e Nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico, de acordo com o ANEXO I deste edital	Nota 1
Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto	Plano de pesquisa do(a) discente, a ser executado na instituição do exterior, de acordo com o ANEXO II deste edital	Nota 2
Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas	Avaliação da instituição de destino e do(a) coorientador(a) no exterior, de acordo com o ANEXO III deste edital.	Nota 3

3.2. A equação abaixo será utilizada para o cálculo da nota final do(a) candidato(a) discente:

$$\textbf{Pontuação final (de 0 a 10)} = ((\textbf{Nota 1}) + (\textbf{Nota 2}) + (\textbf{Nota 3})) / 3$$

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão adotados os seguintes critérios de desempate para quaisquer situações:

- I - Ano de ingresso do(a) Discente, priorizando os discentes de turmas mais antigas;
- II - Maior nota do Currículo Lattes;
- III - Maior CRA do histórico escolar do doutorado;
- IV - Dar-se-á preferência ao de idade mais elevada (Lei 10.741/2003).

5. CRONOGRAMA E INSCRIÇÃO INTERNA

Cronograma referente ao disposto no Edital CAPES 17/2025 (Concessão de bolsas PDSE/CAPES) e ao processo de seleção interna. Os discentes deverão atentar para as diferenças entre os prazos Internos e os da CAPES.

5.1. Primeira chamada:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições Internas	Candidato	19.09.2025
Resultado Preliminar	DDMA UFRN	22.09.2025
Interposição de Recurso	Candidato	23.09.2025
Divulgação do resultado de Seleção Interna	DDMA UFRN	24.09.2025
Repasso do resultado pela Comissão Interna a PPG	DDMA UFRN	Até 02.10.2025
Inscrição das candidaturas no sistema CAPES *1	Candidato	22.09 a 07.10.2025
Homologação dos Candidatos Inscritos no sistema da CAPES	Pró-Reitoria de Pós-Graduação	13 a 17.10.2025
Publicação da relação das inscrições homologadas	CAPES	A partir de 20.10.2025
Análise Técnica das Candidaturas pela CAPES	CAPES	20.10 a 07.11.2025
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Candidato	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	CAPES	A partir de 17.11.2025
Início da atividades no exterior	Bolsista	Janeiro e Fevereiro de 2026

*1Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, bem como o envio de documentação obrigatória, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital 17/2025 da CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

5.2. Segunda chamada:

ETAPA	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições Internas	Candidato	03.02.2026
Resultado Preliminar	DDMA UFRN	04.02.2026
Interposição de Recurso	Candidato	05.02.2026
Divulgação do resultado de Seleção Interna	DDMA UFRN	06.02.2026
Repasso do resultado pela Comissão Interna a PPG	DDMA UFRN	Até 11.02.2026
Inscrição das candidaturas no sistema CAPES *2	Candidato	04.02 a 04.03.2026
Homologação dos Candidatos Inscritos no sistema da CAPES	Pró-Reitoria de Pós-Graduação	12.03 a 02.04.2026
Publicação da relação das inscrições homologadas	CAPES	A partir de 08.04.2026
Análise Técnica das Candidaturas pela CAPES	CAPES	09.04 a 22.05.2026

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Candidato	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso	CAPES	A partir de 04.06.2026
Início da atividades no exterior	Bolsista	Setembro e Outubro de 2026

*²Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, bem como o envio de documentação obrigatória, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital 6.2024 da CAPES, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.

A inscrição é de responsabilidade do(a) interessado(a) e deverá ser realizada unicamente através do e-mail: prodemadoutorado@gmail.br. Com cópia para: cibelete.pontes@ufrn.br

Natal, 08 de setembro de 2025

Cibele Soares Pontes
Presidente da Comissão de Seleção PDSE/PRODEMA

Viviane Souza do Amaral
Coordenadora do Doutorado do PRODEMA/UFRN
Portaria nº

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO

(considerar a produção dos últimos cinco anos*)

PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

Item	Descrição	Pontos por trabalho	Limite	Quant.	Pontuação discente ²	Comprov. (página)	Pontuação Comissão ³
1.1	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A1 ou (JCR>3,800)	20	SL				
1.2	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A2 ou (JCR entre 2,500 e 3,799)	17	SL				
1.3	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A3 ou (JCR entre 1,300 e 2,499)	14	SL				
1.4	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis A4 ou (JCR entre 0,001 e 1,299)	12	SL				
1.5	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B1	10	4				
1.6	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B2	7	4				
1.7	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B3	4	4				
1.8	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis B4	2	4				
1.9	Artigo científico publicado ou com aceite final em periódicos com classificação Qualis C	0,5	4				
1.10	Trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais	4	5				
1.11	Trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais	2	10				
1.12	Resumos publicados ou apresentação oral em eventos internacionais	1	8				

1.13	Resumos publicados ou apresentação oral em eventos nacionais	0,5	6				
1.14	Livro escrito em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Internacional)	40	5				
1.15	Livro organizado em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Internacional)	20	5				
1.16	Capítulo de livro publicado com ISBN (Internacional) ¹	12	5				
1.17	Livro escrito em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Nacional)	25	5				
1.18	Livro organizado em autoria ou coautoria publicado com ISBN (Nacional)	12	5				
1.19	Capítulo de livro publicado com ISBN (Nacional) ¹	6	5				

* Observar que artigos publicados em revistas consideradas predatórias não serão considerados.

¹Trabalhos já publicados ou apresentados em eventos não serão considerados capítulos de livro, mesmo que estes tenham ISBN;

²Pontuação estimada pelo discente;

³Pontuação definitiva, a ser preenchida exclusivamente pela Comissão de Seleção.

PATENTES E REGISTROS

Item	Descrição	Peso	Limite	Quant.	Pontuação¹ discente	Comprov. (página)	Pontuação Comissão²
2.1	Patente depositada com o número de registro (por patente)	10	2				
2.2	Patente concedida com o número de registro (por patente)	20	SL				
2.3	Registro de software/cultivares protegidos com número do processo (por registro)	10	2				

¹Pontuação estimada pelo discente;

²Pontuação definitiva, a ser preenchida exclusivamente pela Comissão de Seleção.

PONTUAÇÃO

Descrição	Produção biobibliográfica (a)	Patentes e registros (b)	Pontuação do currículo (a+b)³	Rendimento Acadêmico (CRA)
Somatório estimado pelo candidato(a) ¹				
Somatório definitivo ² (Avaliado pela Comissão de Seleção)				

¹Pontuação estimada pelo discente;

²Pontuação definitiva, a ser preenchida exclusivamente pela Comissão de Seleção.

³Para candidatas mães, o fator de correção de 1,2 será adotado $((a+b)*1,2)$), conforme descrito no item 4 deste Edital.

Em caso de valores divergentes entre ¹ e ², destacar o motivo de divergência.

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA A SER DESENVOLVIDO NO EXTERIOR

Item	Critérios de avaliação do plano de pesquisa	Valor máximo	Nota*
1	Hipóteses e Objetivos (geral e específicos) claramente definidos dentro do período de doutorado sanduíche.	1.50	
2	Metodologia adequada e exequível com os objetivos propostos definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta, assim como as maneiras de superar essas limitações.	2.00	
3	Relevância dos resultados esperados (social, científica, tecnológica e/ou econômica).	2.00	
4	Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.	1.50	
5	Consistência nas etapas do cronograma.	1.50	
6	Exequibilidade da proposta com relação ao produto que pretende-se alcançar.	1.50	
TOTAL		10.00	

*Nota atribuída pela Comissão de Seleção

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE DESTINO E A PERTINÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR ÀS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS.

Item	Critérios de avaliação	Valor máximo	Nota*
1	Características da Instituição de destino (Centro de Pesquisa, Universidade, etc.) que permitam tornar o Plano de Trabalho viável.	2.50	
2	Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do(a) coorientador(a) no exterior	2.50	
3	Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.	2.50	
4	Publicações do(a) coorientador(a) e de seu grupo de pesquisa no tema que o aluno pretende desenvolver suas atividades (de acordo com o currículum do(a) coorientador(a)) descrito no Plano de Pesquisa ou através do CV do(a) coorientador(a).	2.50	
TOTAL		10.00	

*Nota atribuída pela Comissão de Seleção